

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de canecas, medalhas, troféus para o projeto "Gincana do Saber" da Câmara Municipal de Campanha, conforme quantitativos, especificações e condições definidas neste documento e no anexo Termo de Referência.

1.2. Descrição

Item 1: 23 (vinte e três) canecas em cerâmica, personalizadas, na cor branca, capacidade aproximada de 350 (trezentos e cinquenta) ml. Arte da caneca na imagem abaixo:

Imagem que estará na caneca

Layout das canecas:



Imagem com o desenho na caneca





Item 2 - Medalhas:

- 06 (seis) medalhas com 7 cm de diâmetro, em acrílico, impresso em adesivo inverso, com alça e fita de 10 mm. Arte da medalha 1º lugar na imagem abaixo:

Imagem da medalha do 1º colocado



- 06 (seis) medalhas com 6 cm de diâmetro, em acrílico, impresso em adesivo inverso, com alça e fita de 10 mm. Arte da medalha 2º lugar na imagem abaixo:

Imagem da medalha do 2º colocado



-06 (seis) medalhas com 5 cm de diâmetro, em acrílico, impresso em adesivo inverso, com alça e fita de 10 mm. Arte da medalha 3º lugar na imagem abaixo:

Imagem da medalha do 3º colocado



- 70 (setenta) medalhas 5 cm de diâmetro, em acrílico, impresso em adesivo inverso, com alça e fita de 10mm. Arte da medalha participante na imagem abaixo:

Imagem da medalha de participação



Item 3:

Troféus:

06 (seis) troféus com 20 cm de largura x 14,5 cm de altura, em acrílico, impresso em adesivo inverso, com base em acrílico retangular
 troféu campeã. Arte do recorte e modelo na imagem abaixo:

Imagem do troféu campeã





- 12 (doze) troféus com 16 cm de largura x 11,5 cm de altura, em acrílico, impresso em adesivo inverso, com base em acrílico retangular-troféu 2º lugar e troféu 3º lugar – mesmo tamanho. Arte do recorte e modelo na imagem abaixo:

Imagem do troféu 2° lugar e Imagem do troféu 3° Lugar



1.3. O critério de julgamento adotado é o menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Resolução nº. 750/2023, de 04 de outubro de 2023, 'Institui no Âmbito da Escola do Legislativo o projeto "Gincana do Saber" e dá outras providências"; e o Ato da Mesa Diretora n.º 02, de 06 de agosto de 2025, que regulamenta a realização da Gincana do Saber Mirim Regional Edição 2025, a presidência da Escola do Legislativo, solicitou à presidência para as respectivas aquisições, pedido devidamente deferido.

O projeto "Gincana do Saber", criado pela referida Resolução, visa promover o engajamento da comunidade, jovens e estudantes, através de atividades educacionais e culturais que incentivem a aprendizagem e a participação cidadã. A realização de eventos como a Gincana do Saber requer a aquisição de alguns materiais, como canecas,



medalhas, troféus para garantir o sucesso e o impacto positivo do projeto.

- Canecas: as canecas são um item de lembrança que os participantes podem usar no dia a dia mantendo a memória da participação no evento, funcionam como um símbolo de reconhecimento do esforço e da dedicação dos participantes. Oferecidas como prêmio, as canecas motivam os participantes a se dedicarem mais ao evento, contribuindo para o entusiasmo e a competição saudável.

-Medalhas e Troféus: medalhas e troféus são instrumentos fundamentais para reconhecer e premiar os esforços e as conquistas dos participantes, ajudam valorizar o desempenho e o engajamento individual e coletivo, incentivando a excelência e o esforço. A premiação com medalhas e troféus promove um espírito competitivo saudável e reforça a importância do trabalho em equipe e da superação de desafios.

Diante do exposto, a aquisição de canecas, medalhas, troféus é fundamental para o sucesso do projeto "Gincana do Saber". Contribuem para a organização e realização do evento e desempenham um papel crucial no reconhecimento e valorização dos participantes, na promoção do engajamento e na criação de uma experiência positiva e memorável. Assim, a Câmara Municipal de Campanha reforça seu compromisso com a educação e o desenvolvimento comunitário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. De acordo com a Resolução n. 750/2023, de 04 de outubro de 2023, o projeto "Gincana do Saber" ocorre anualmente. Excepcionalmente, nesse ano Campanha estará sediando a Gincana Regional, contando com a presença de mais de 20 Câmaras de todas as regiões de Minas Gerais.

Quanto aos materiais adquiridos, temos que: promovem identidade e coesão, divulgação e visibilidade, reconhecimento e memória, estímulo à participação, reconhecimento de conquistas, promoção do espírito competitivo e cooperativo e motivação durante e depois da realização do projeto da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Sustentabilidade, sempre que possível;
- 4.1.2. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras;
- 4.1.3. Menor impacto sobre recursos naturais(flora, fauna, solo, água, ar);
- 4.1.4. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.5. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.6. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.7. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.8. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.9. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

- 4.2. A Câmara Municipal, sempre que viável, adotará plausíveis com os praticados no mercado local e nacional. Porém, como regra geral, o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.3.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- 4.3.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, a exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
- 4.3.3. A exigência da garantia, em decorrência desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e reduzir o caráter competitivo do certame.

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. O objeto terá que ser entregue na Câmara Municipal de Campanha em até 10 (dez) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas quando do pedido de fornecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, acatado ou não pela administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O prazo de validade do produto, na data da entrega, terá que respeitar a exigência deste Termo e a normatização mínima dos órgãos pertinentes.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia, pelo responsável pelo setor da Escola do

Legislativo e por 01 (um) servidor da Gerência de Administração da Câmara Municipal de Campanha, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, quando houver tempo hábil, no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 5.6. O fornecedor se obriga a atender às normas e regulamentações aplicáveis ao segmento de atuação.
- 6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item
- 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
- 7.1. Os preços estimados foram gerados consiserando:
- a) https://pncp.gov.br/app/editais/21401757000167/2025/55
- b) https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais

Os comprovantes das pesquisas fazem parte desse documentos, estando como Anexo.

Item	Produto	Qtde	Unid.	PNCP	Painel de Preços Valor Total - MEDIANA	Média	TOTAL
1	Canecas	23	Unid.	R\$ 29,83	R\$ 27,65	R\$ 28,74	R\$ 661,02
2	Medalhas	88	Unid.	R\$ 14,36	R\$ 15,20	R\$ 14,78	R\$ 1.300,64
3	Troféus	18	Unid.	R\$ 91,16	R\$ 97,70	R\$ 94,43	R\$ 1.699,74

Total Geral R\$ 3.661,40

- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à contratada/fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedora, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto em até 10 (dez) dias do envio da fatura.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada/fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

- 9.1. A Contratada/fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação, por força do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada/fornecedora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Campanha
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 01.02.07.01.031.0001.2019.33903200 reduzido 60

Câmara Municipal de Campanha – MG, 25 de setembro de 2025.

José Nani Júnior

Diretor de Projetos da Escola do Legislativo